



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.809, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“Altera o art. 2º da Lei nº 1.515, de 02 de maio de 2011 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.515, de 02 de maio de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A Gratificação para professores das classes multisseriadas, lotados nas Escolas Municipais Unidocente e Pluridocentes, situadas na Zona Rural, serão pagos em valores correspondentes à R\$ 300,00 (trezentos reais), e servirá de base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril (04), do ano de dois mil e dezesseis (2016).


PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal